



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000517/17	27/06/2019 17:20:21	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00227882-8 / VICENTE ESMAEL DE PAULA		2.2 CPF/CNPJ: 029.331.956-15	
2.3 Endereço: PRAÇA SAO BENEDITO, 86		2.4 Bairro: SAO BENEDITO	
2.5 Município: ALPINOPOLIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.940-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00227882-8 / VICENTE ESMAEL DE PAULA		3.2 CPF/CNPJ: 029.331.956-15	
3.3 Endereço: PRAÇA SAO BENEDITO, 86		3.4 Bairro: SAO BENEDITO	
3.5 Município: ALPINOPOLIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.940-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cinco Estrelas		4.2 Área Total (ha): 50,3431	
4.3 Município/Distrito: ALPINOPOLIS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7581		4.6 Livro: 2RG	4.7 Folha: 01
		4.8 Comarca: ALPINOPOLIS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 359.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.690.400	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,70% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	50,3431
Total	50,3431

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	10,6215
Agricultura	14,4323
Pecuária	22,8618
Silvicultura Eucalipto	0,8232
Infra-estrutura	0,4216
Outros	1,1827
Total	50,3431

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,9571
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,9915
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		82,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		82,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,0010
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				0,0010
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	359.240	7.691.110
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				0,0010
Total				0,0010
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		16,42	M3	
MADEIRA BRANCA		5,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO ALTA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização do processo: 20/10/2017
- Data de solicitação de IC: 31/10/2018, 02/04/2019
- Data de apresentação de IC: 20/12/2018, 02/05/2019
- Data da vistoria: 26/06/2019
- Data do parecer técnico: 22/07/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para o corte de 82 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, visando a mecanização das práticas agrícolas da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Cinco Estrelas, localizado no município de Alpinópolis/MG, possui uma área total de 50,3431 hectares, o que corresponde a 1,93 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis/MG, sob n. 7.581, desde 17/12/1998, conforme certidão imobiliária acostada as folhas 03 e 04 do presente processo.

O empreendimento desenvolverá as atividades previstas na DN COPAM n. 217/17 de código G-01-03-1 em porte inferior ao mínimo, não sendo portanto, Passível de Licenciamento Ambiental junto à SEMAD.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Cerrado.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,70% do município onde está inserido o imóvel se apresenta recoberto por vegetação nativa.

O uso do solo da propriedade é composto por pastagem, culturas anuais e perenes, benfeitorias e remanescentes de vegetação nativa regional, conforme planta topográfica acostada no processo (folha 24) de responsabilidade de Giulliano Antonio Souto Freitas, CREA SP 5061172384/TD.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade estão compostas por remanescente de vegetação nativa regional (Cerrado) e pastagem, conforme detectado em vistoria e informado no mapa e CAR da propriedade.

3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade está inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR acostado ao processo, folhas 36 a 38, sob n. MG-3101904-8AE1EAA842FB4F048EABC383FE7F136F, inscrição considerada satisfatória.

Fora informada uma área de Reserva Legal de 10,5938 hectares, correspondente a 21,04% da área total inscrita no SICAR, compostos por vegetação nativa em regeneração natural, atendendo o percentual mínimo de Reserva Legal exigido na legislação vigente.

4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Está sendo requerida autorização para o corte de 82 árvores nativas, vivas e isoladas em meio rural, visando a implantação a alteração do uso do solo de pecuária extensiva para o plantio mecanizado de culturas anuais.

Fora apresentado Projeto Técnico da Intervenção, às folhas 06 a 14, onde foram identificados os espécimes requeridos para corte com as respectivas coordenadas geográficas, DAP, altura e volumetria.

Dentre a listagem de espécies apresentada, não foram encontradas espécies objeto de proteção legal ou ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão requerida fora informado pelo interessado como sendo de 16,42 m³ de lenha nativa e 5 m³ de madeira, conforme informação à folha 14.

A taxa de expediente fora recolhida em 20/10/2017, quando do protocolo do processo, estando seu comprovante acostado à folha 19.

A taxa florestal e taxa de reposição florestal foram devidamente recolhidas, neste momento, nos termos da legislação vigente, conforme comprovantes acostados às folhas 39 a 42 do presente processo.

São coordenadas UTM de referência das áreas de intervenção ambiental: UTM X=359.240 / Y=7.691.110, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação muito alta e possui grau de vulnerabilidade natural média, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

A área requerida está inserida na região de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Cerrado.

O empreendimento desenvolverá as atividades previstas na DN COPAM n. 217/17 de código G-01-03-1 em porte inferior ao mínimo, não sendo portanto, Passível de Licenciamento Ambiental junto à SEMAD.

4.2. Da vistoria realizada:

Em vistoria, verificou-se que de fato existem diversas árvores isoladas, dispersas em meio a pastagem da propriedade e, outrora, serviram para o sombreamento para o gado. Neste momento, com a conversão da pastagem para plantio de culturas anuais, passaram a dificultar a mecanização da lavoura, o que justificaria sua retirada.

As árvores isoladas requeridas para supressão foram demarcadas na planta topográfica, acostada ao processo (folha 24), e em conferência no campo, fora considerada satisfatória.

Os exemplares arbóreos ora requeridos caracterizam por apresentar casca grosseira e folhas coriáceas, típicas das formações do Cerrado mineiro, sendo passível de exploração florestal.

Uma vez que a propriedade se localiza no Bioma Cerrado e considerando que as árvores cujo corte fora requerido não representam espécimes com proteção legal, não fora apresentada proposta de compensação ambiental, uma vez que não se enquadra nos parâmetros exigidos pela DN COPAM 114/2009.

As árvores requeridas para corte não são protegidas por legislação específica, nem tampouco consideradas espécies raras ou ameaçadas de extinção.

A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal, de preservação permanente, ou remanescentes do Bioma Mata Atlântica, sendo coordenadas UTM de referência das árvores a serem suprimidas Fuso 23k, DATUM WGS 84, X=359.240 / Y=7.691.110, e outras demarcadas na planta topográfica acostada ao processo.

5. Medidas compensatórias:

Como medida mitigadora de eventuais impactos ambientais, fora proposto o isolamento da APP da nascente existente na propriedade e a recomposição da APP, na faixa obrigatória do curso d'água que corta a propriedade, estabelecidas na Lei 20.922/2013, sendo o prazo para o isolamento, de dois anos, contados da emissão do DAIA.

6. Conclusão

Considerando que a propriedade em questão, Fazenda Cinco Estrelas, localizada no município de Alpinópolis/MG, está integralmente inserida nos domínios do bioma Cerrado, conforme definição no IDE SISEMA;

Considerando que a propriedade em questão está devidamente inscrita junto a SICAR, com área de Reserva Legal de 10,5938 hectares (21,04% da área total do imóvel rural), demarcada em remanescente florestal interno à propriedade e composto por vegetação nativa, em área que prioriza a formação de corredores ecológicos, atendendo princípios ambientais e legais;

Considerando que os exemplares arbóreos ora requeridos não representam indivíduos endêmicos, objetos de proteção legal ou ameaçados de extinção, sendo passíveis de exploração florestal.

Considerando que foram quitados os custos processuais, a taxa florestal e a taxa de reposição florestal sobre o rendimento lenhoso informado pelo requerente, conforme comprovante acostado ao presente processo.

Desta forma, diante do exposto acima sou de parecer FAVORÁVEL à autorização do corte de 82 (oitenta e duas) árvores isoladas, vivas, em meio rural, visando a implantação de culturas anuais, sendo coordenada UTM de referência X=359.170 / Y=7.691.010; Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k, localizadas na propriedade denominada Fazenda Cinco Estrelas, município de Alpinópolis/MG, por não contrariar a legislação vigente.

7. Condicionantes

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza o corte de 82 árvores nativas isoladas em meio rural, delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA, visando a implantação de culturas anuais, na propriedade denominada Fazenda Cinco Estrelas, matrícula 7.581, localizada no município de Alpinópolis/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo.

- 1 - São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas e passíveis de intervenção ambiental: X=359.170 / Y=7.691.010, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;
- 2 - As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, numeradas de 01 a 82, sendo coordenadas UTM de referência: X=359.080m; Y=7.690.935m, fuso 23k, DATUM WGS 84;
- 3 - Efetuar o isolamento da APP da nascente existente na propriedade e a recomposição da APP, na faixa obrigatória do curso d'água que corta a propriedade, estabelecidas na Lei 20.922/2013, sendo o prazo para o isolamento, de dois anos, contados da emissão do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza o corte de 82 árvores nativas isoladas em meio rural, delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA, visando a implantação de culturas anuais, na propriedade denominada Fazenda Cinco Estrelas, matrícula 7.581, localizada no município de Alpinópolis/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo.

- 1 - São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas e passíveis de intervenção ambiental: X=359.170 / Y=7.691.010, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;
- 2 - As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, numeradas de 01 a 82, sendo coordenadas UTM de referência: X=359.080m; Y=7.690.935m, fuso 23k, DATUM WGS 84;
- 3 - Efetuar o isolamento da APP da nascente existente na propriedade e a recomposição da APP, na faixa obrigatória do curso d'água que corta a propriedade, estabelecidas na Lei 20.922/2013, sendo o prazo para o isolamento, de dois anos, contados da emissão do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER